LEI Nº 2.658, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

Altera dispositivos da Lei nº 2483, de 13 de setembro de 2005 alteradas pelas Leis nºs 2537, de 15 de setembro de 2006; 2621, de 07 de abril de 2008; 2641, de 26 de junho de 2008 e 2646, de 25 de julho de 2008, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Laranjal Paulista, para o período de 2006 a 2009.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam alterados nos moldes do Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os Anexos I, II e III constantes da Lei nº 2483, de 13 de setembro de 2005, alteradas pelas Leis nºs 2537, de 15 de setembro de 2006; 2621, de 07 de abril de 2008; 2641, de 26 de junho de 2008 e 2646, de 25 de julho de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Laranjal Paulista, para os exercícios de 2006 a 2009, nos termos anexos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2008.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 30 do mês de setembro do ano de 2008, e encadernada sob fls. 092, no Volume de Leis nº 27. Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2008.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento